

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente documento refere-se à necessidade de contratação de serviços de suporte e atualização do software SGM senhas pelo período de 12 meses para otimizar e priorizar o atendimento ao público na Farmácia Básica Municipal, conforme a legislação Lei Complementar 167/2024, Capítulo II. art. 106, do atendimento prioritário.

O modelo ideal para otimizar os atendimentos nos quatro guichês de atendimento, conforme o perfil da demanda a ser atendida (prioritário e normal) é por meio de software de gerenciamento de senhas. O seguro anual objeto dessa solicitação cobre atendimentos de suporte ao software e recebimento de novas versões do SGM senhas.

A Prefeitura Municipal de Flores da Cunha já contratou a licença de senhas vitalícia, sem prazo de expiração com a empresa MARCARS TECNOLOGIA LTDA ME, em 2022. O seguro anual de suporte empenhado em 2025 (nº 2626/2025) vencerá em 26/02/2026.

Esta solicitação contratação de Seguro Anual para suporte e atualizações do software SGM SENHAS, com recebimento das novas versões, no totem gerenciador de senhas da Farmácia Básica Municipal, se faz necessária para mantermos o software SGM de senhas, sempre atualizado e em funcionamento, o que promove a garantia de um atendimento de qualidade e excelência à população pretendida.

Em suma, neste ETP será avaliado a viabilidade da contratação de serviços de suporte e atualização do software SGM senhas, conforme artigo nº 74 da Lei nº 14.133/21, haja vista a necessidade de atendimento contínuo na Farmácia Básica Municipal com um software de gestão de senhas adquirido em 2022 e que requer suporte e atualização.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O serviço de contratação de suporte em questão está previsto no Plano Anual

de Compras (PAC) 2026 do Município de Flores da Cunha.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Além da documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômica, exigidos no artigo 62 da Lei 14.133/2021, a empresa deverá comprovar:

a. Comprovação da exclusividade na prestação dos serviços a empresa deverá apresentar atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por representante comercial exclusivo do software SGM SENHAS.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A Prefeitura Municipal de Flores da Cunha já contratou a licença de senhas vitalícia, sem prazo de expiração com a empresa MARCARS TECNOLOGIA LTDA ME, em 2022, e não há razões para contratar alternativas similares no mercado, considerando que já possuímos a licença vitalícia do software e precisamos apenas manter o suporte e as atualizações por meio do Seguro Anual.

Destaca-se que esse sistema de gestão de senhas vem sendo usado pela Farmácia Básica Municipal há 4 anos, demonstrando eficácia, adequação e otimização às necessidades específicas dos atendimentos prestados à comunidade.

A contratação da empresa MARCARS TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 14.904.199/0001-97, que detém a propriedade intelectual e a exclusividade para manutenção, suporte e atualização do software SGM SENHAS, é condição necessária para garantir a continuidade do serviço, razão pela qual o Seguro Anual de suporte e atualizações também deve ser contratado dessa empresa.

Pelas razões acima fundamentadas, conclui-se pela viabilidade e legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação, em conformidade com os requisitos legais normativos, garantindo a manutenção e atualização do software em uso.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Esta proposta de contratação de Seguro Anual para suporte e atualizações do software SGM SENHAS, com recebimento das novas versões do sistema instalado no totem gerenciador de senhas visa atender as demandas de atendimentos da Farmácia Básica Municipal, facilitando o trabalho da equipe, promovendo um atendimento aos munícipes de qualidade e excelência, de acordo com a legislação Lei Complementar 167/2024, Capítulo II. art. 106, do atendimento prioritário.

Para o atendimento das necessidades da presente contratação será adotado a inexigibilidade de licitação conforme artigo nº 74 da Lei nº 14.133/21: “ É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

O contrato de Seguro Anual (12 meses) prevê os atendimentos de suporte ao software e recebimento das novas versões do SGM SENHAS.

O Suporte Técnico solicitado a Licenciante limita-se a esclarecimentos sobre o funcionamento do SOFTWARE e sua operação, devendo ser solicitado exclusivamente pelo WhatsApp fornecido pela Licenciante.

Os atendimentos de suporte se farão via acesso remoto, através do sistema Teamviewer, necessitando acesso irrestrito à máquina servidora onde o SOFTWARE está instalado; o acesso poderá ser supervisionado pela licenciada;

Ficam estipulados os seguintes prazos para início do atendimento de suporte:

- a. Para problemas de impeçam o funcionamento básico do software, como os relacionados à retirada e chamada de senhas: 2 horas corridas;
- b. Para problemas que atrapalhem/prejudiquem o funcionamento básico do software: 4 horas corridas;
- c. Demais problemas: 24 horas corridas.

## **6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

A contratação será de um seguro anual, por um período de 12 meses, com serviços contínuos de suporte ao software, atualizações e recebimento das novas versões do SGM SENHAS.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇO**

Com relação aos custos para a contratação o artigo 72 da lei 14.133/2021 prevê que mesmo na hipótese de inexigibilidade de licitação há a necessidade de apresentação de justificativa de preços.

Nesse aspecto, é importante diferenciar, preliminarmente e de forma bastante objetiva, a pesquisa de preços da justificativa de preços.

Enquanto a pesquisa de preços é o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém os preços que servirão de referência para a fixação do valor estimado da contratação, valendo-se, para tanto, dos parâmetros indicados no §1º do mesmo art. 23, a justificativa de preços é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa, é, portanto, muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Dessa forma, para a contratação da empresa escolhida pela Administração é inviável a realização de pesquisa de preços, pois a escolha do fornecedor já induz a impossibilidade de compará-lo a outros produtos de forma a realizar pesquisas de mercado comum.

Portanto, para que fosse possível afirmar que a empresa contratada está cobrando do município de Flores da Cunha, preço justo e dentro dos parâmetros de mercado, nos termos do artigo 23, §4º da Lei 14.133/2021 a empresa comprovou através de contratos/notas fiscais emitidas anteriormente a compatibilidade de seus valores.

O valor estimado da solução escolhida para esta contratação, com base na proposta comercial nº 0231 apresentada pela empresa MarcaRS Tecnologia LTDA ME, é de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais) ao ano, para o Seguro Anual de suporte e atualizações do software SGM SENHAS. Ademais, o valor é compatível com contrato do ao passado, no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

No presente caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços de seguro anual, com pagamento em uma única vez, por meio bancário, com vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, em boleto para 30 dias, conforme proposta comercial nº 0231.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou independentes.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados esperados incluem a garantia de manutenção do serviço prestado com eficiência na gestão das senhas na sala de espera da Farmácia Básica Municipal, o que permite a separação de atendimento de filas normal do prioritário, facilitando a comunicação entre os atendentes e usuários. Ainda o sistema permite a emissão de **relatórios de gestão como** tempo de espera, tempo de atendimento, atendimentos X desistências, extrato de atendimento e outros indicadores imprescindíveis para o monitoramento do serviço, apoiando as tomadas de decisão do setor.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

As medidas incluem a formalização da contratação por inexigibilidade, considerando a exclusividade e a relação já estabelecida com o fornecedor atual. A empresa deve garantir a disponibilidade e continuidade do serviço de suporte técnico e atualizações de software, conforme necessário.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

Não foram constatados nos estudos realizados.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas e os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Os benefícios a serem alcançados com a presente contratação são imprescindíveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura viável.

**Livia Soldatelli Oliboni**

Farmacêutica

**Jane Paula Baggio**

Secretária Municipal de Saúde

Flores da Cunha, 06 de fevereiro de 2026.